

## LEI Nº 1272/2006

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Naviraí-MS, para a finalidade que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro através de convênio, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, entidade civil de caráter beneficente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.907.599/0001-30, com sede e foro à Rua Mato Grosso nº 1385, em Naviraí-MS.

§ 1º. Será da ordem de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, o auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, sendo exigida a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo recebimento do recurso.

§ 2º. A importância mencionada no parágrafo anterior, destina-se ao cumprimento de suas atividades estatutárias, tais como a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, despesas com água, energia elétrica, telefone e pagamento de salários e encargos sociais deles decorrentes.

**Art. 2º.** Para ocorrer à despesa autorizada por esta Lei, o Poder Executivo fará uso dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

**08.02.08.244.0505.2.039-33.50.43 – Subvenção Social.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano 2006.



**ZELMO DE BRIDA**

**-Prefeito Municipal-**

Ref.: Projeto de Lei nº 032/2006  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
Diário MS  
Edição Nº 3422  
de: 20 / 09 / 2006  
\_\_\_\_\_  
(a) Responsável